

MUNICÍPIO DE PLANALTO – PARANÁ

DECRETO N° 5648

Data: 17 de Dezembro de 2024

SÚMULA: Dispões sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art.1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, para o Exercício Financeiro de 2025, na forma de anexos I,II,III do presente Decreto.

Art.2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, Aprovada pela Lei Municipal n ° 2851, de 17 de Dezembro de 2024, para o Exercício Financeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, ficam desdobradas em cotas Bimestrais de Arrecadação na forma dos Anexos III do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º da referida Lei Complementar n°. 101.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezessete dias do mês de Dezembro 2024.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL